



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Serviços Continuados
INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01.04/2023.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, com sede provisória na Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória, CEP: 79002-352, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SESP/PR, portadora da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º **23347.009197.2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de apoio técnico-operacional, para atender as demandas de manutenção e funcionamento do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, incluindo todas as suas unidades do interior e capital, especificados nos itens e grupos do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SETE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: :17.869.766/0001-00 Rua Vicente Lucena, 56, Vila Ivonete, Rio Branco – ACRE CEP: 69.918-644 e-mail: seteterceirizados@gmail.com Tel: (68)99601-9029 Responsável: Ruan Carlos Lima da Silva CPF: 012.847.942-61				
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unid de	Qtd	Valor Unitário



	ESPECIFICAÇÃO	Medida		
1	Auxiliar de Almoxarife 44h	Mês	12	3.405,69
2	Copeira 44h	Mês	12	3.439,72
8	Caseiro 44h	Mês	12	3.998,63
9	Tratorista 44h	Mês	12	6.138,51
23	Tratorista 44h	Mês	12	4.822,92
25	Inspetor de moradia estudantil 44h	Mês	12	5.395,97
34	Recepcionista 44h	Mês	12	3.467,00
Total do Fornecedor por 12 mês				368.021,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, UASG 158132.

3.2. Abaixo o endereço e quantidade dos itens por unidades do IFMS participantes do registro de preços:

NA - IFMS Campus Nova Andradina	Rodovia MS 473, KM 23, s/n. Fazenda Santa Bárbara. CEP 79750-000. Nova Andradina – MS Tel: (67) 3441-9600. Email: coalp.na@ifms.edu.br
NV - IFMS Campus Naviraí	Rua Hilda, 203. Bairro Boa Vista. CEP 79950-000. Naviraí – MS. Tel: (67) 3409-2500. Email: coalp.nv@ifms.edu.br
RT - IFMS Reitoria	Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória, CEP: 79002-352, Campo Grande/MS Tel: (67) 3378-9501 / 3378-9502. Email: dirli@ifms.edu.br / cotrantos@ifms.edu.br
TL - IFMS Campus Três Lagoas	Rua Ângelo Melão, 790. Jardim das Paineiras. CEP 79641-162. Três Lagoas – MS Tel: (67) 3509-9500. Email: coalp.tl@ifms.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/ MS, 10 de abril de 2023.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
CNPJ: 10.673.078/0001-20

Ruan Carlos Lima da Silva CPF: 012.847.942-61
SETE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: :17.869.766/0001-00

Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preços 01.04/2023 - Empresa Sete Serviços

Assunto: Ata de Registro de Preços 01.04/2023 - Empresa Sete Serviços
Assinado por: Angelo Reus
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia (planilhas, print de tela,etc)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Angelo Marcal Klipel Reus, COORDENADOR(A) - FG2 - COLIC**, em 13/04/2023 17:14:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 444081

Código de Autenticação: e464dcd4dc

